



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Auditoria-Geral

**PARECER N°** 1/2020/AUDGER  
**PROCESSO N°** 35014.164421/2020-45  
**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

**ASSUNTO:** **Avaliação da prestação de contas anual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativa ao exercício 2019.**

Prestação de contas anual. Exercício 2019. Exame da prestação de contas anual e emissão de parecer pela unidade de auditoria interna. Exigência do § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

## **Introdução**

1. A Auditoria-Geral apresenta seu parecer sobre as informações constantes do Relatório de Gestão 2019 do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2. Para o exercício de 2019, excepcionalmente, o Tribunal de Contas da União dispensou da prestação de contas da unidade a apresentação da peça “Parecer da unidade de auditoria interna”.

## **Responsabilidades da administração do INSS**

3. A administração é responsável pela preparação e pelo conteúdo do Relatório de Gestão e pelos controles internos que determinou como necessários para que as informações estejam livres de distorção relevante.

## **Responsabilidade dos auditores**

4. Os auditores são responsáveis por expressar conclusão sobre as informações constantes do Relatório de Gestão, com base em trabalho de avaliação conduzido segundo as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal.

## **Principais procedimentos executados**

5. Os procedimentos selecionados basearam-se na compreensão dos auditores dos aspectos relativos à compilação e apresentação das informações gerenciais contidas no Relatório de Gestão 2019. Os procedimentos compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, o volume de informações quantitativas e qualitativas e os sistemas operacionais e de controles internos que serviram de base para a elaboração das informações gerenciais contidas no Relatório de Gestão 2019;
- b) o entendimento da metodologia de cálculos e dos procedimentos para a compilação dos indicadores mediante questionamento aos gestores responsáveis pela elaboração das informações;
- c) aplicação de procedimentos analíticos sobre as informações quantitativas e indagações sobre as informações qualitativas e sua correlação com os indicadores divulgados no Relatório de Gestão 2019; e
- d) confronto dos indicadores de natureza financeira com as demonstrações financeiras e/ou registros

contábeis.

6. Os auditores acreditam que a evidência obtida no trabalho é suficiente e apropriada para fundamentar a conclusão na forma limitada.

### **Alcance e limitações**

7. Os procedimentos aplicados em um trabalho de asseguração limitada são substancialmente menos extensos do que aqueles aplicados em um trabalho de asseguração razoável com objetivo emitir uma opinião sobre as informações constantes do Relatório de Gestão. Consequentemente, não é possível obter segurança de que os auditores tenham tomado conhecimento de todos os assuntos que seriam identificados em um trabalho de asseguração razoável. Dessa forma, não se opinou sobre essas informações.

8. Os dados não financeiros estão sujeitos a mais limitações inerentes do que os dados financeiros, dada a natureza e a diversidade dos métodos utilizados para determinar, calcular ou estimar esses dados. Interpretações qualitativas de materialidade, relevância e precisão dos dados estão sujeitos a pressupostos individuais e a julgamentos. Adicionalmente, não foram realizados quaisquer trabalhos em dados informados para os períodos anteriores, e nem em relação a projeções futuras e metas.

9. O trabalho teve como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguração limitada sobre as informações gerenciais apresentadas no Relatório de Gestão 2019.

### **Assuntos examinados e resultados**

10. Na avaliação do Relatório de Gestão 2019 foram examinados: gestão orçamentária e financeira, gestão de pessoas, gestão de licitações e contratos, gestão patrimonial e de infraestrutura, demonstrações contábeis, programas e respectivas metas do Plano de Ação 2019.

11. As informações sobre gestão orçamentária e financeira, tanto no INSS quanto no Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, não apresentaram impropriedades relevantes. Em relação a 2018, os créditos empenhados pelo INSS em 2019 tiveram redução de 3,73%. A execução orçamentária, medida a partir da relação entre os créditos empenhados e as dotações finais (desbloqueadas), foi de 95,21% no INSS e 99,93% no FRGPS.

12. O exame das informações sobre gestão de pessoas não identificou inconsistências relevantes.

13. Não foi possível concluir sobre os números relativos a gestão patrimonial e infraestrutura e gestão de licitações, dado o nível de inconsistências dos valores nos diferentes sistemas usados pela administração.

14. Os valores das demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas foram considerados consistentes.

15. Em relação ao Plano de Ação, não há evidências de atingimento das metas de implementação de processos de recuperação de valores pagos pós-óbito, implementação de ritos automáticos de notificação bancária, bloqueio, suspensão e cessação de benefícios, validação de 6% dos benefícios até dezembro de 2019 e eliminação do estoque de processos represados há mais de 45 dias na data de publicação da MP nº 871/2019 até dezembro de 2019.

16. A gestão obteve êxito nas metas relacionadas ao oferecimento de serviços em formato digital, qualificação cadastral, recepção tempestiva de comunicações de cartórios.

### **Conclusão**

17. Considerando o escopo da avaliação e os exames realizados, conclui-se que a gestão do INSS em 2019 operou adequada ao contexto orçamentário e dentro dos limites da LOA, bem como procedeu aos respectivos registros contábeis. Contudo, no que tange aos controles internos, fica evidenciada a necessidade de aprimoramentos nos procedimentos concernentes a gestão dos contratos, patrimônio imobiliário e respectivos sistemas de informação, recuperação de valores pagos indevidamente, qualidade da folha de pagamento de benefícios e represamento do estoque de requerimentos.

**WILLIAM GUEDES**

Auditor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM GUEDES, Auditor-Geral**, em 30/07/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1209189** e o código CRC **EEFB3862**.

---

Referência: Processo nº 35014.164421/2020-45

SEI nº 1209189